

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE**Estudo Técnico Preliminar 2/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 35014.013935/2025-48

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo técnico Preliminar, elaborado em obediência à Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017 bem como aos ditames esculpidos nas Instruções Normativas nº 40, de 22/05/2020 e 58, de 08/08/2022, tem por objetivo realizar o planejamento para atender a necessidade da contratação dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização , descupinização e combate a escorpiões nas Gerências Executivas de Anápolis/GO, Belém/PA, Santarém/PA, Marabá/PA, Cuiabá/MT, Macapá/AP, Manaus/AM e Distrito Federal, bem como em suas unidades vinculadas.

2.1.1 No que se refere à Gerência Executiva de Anápolis/GO, o contrato nº 143/2023 teve sua vigência expirada em 30/10/2024, tendo ocorrido as três aplicações previstas no contrato.

2.1.2 No tocante às demais Gerências Executivas a serem agraciadas, foi firmado o contrato nº 149/2023, tendo sido encerrada a vigência em 10 /11/2024. Considerando que em algumas localidades não houveram as três aplicados previstas contratualmente, foi confeccionado termo aditivo, porém a empresa quedou-se na assinatura, ficando as Gerências Executivas desabastecidas do objeto em comento.

2.2. A necessidade dos serviços justifica-se pela demanda recorrente advinda das unidades supra referidas, em razão do constante aparecimento de roedores, baratas, cupins, pulgas, formigas, aranhas, escorpiões, mosquitos, dentre outros, gerando, desta feita, a necessidade da contratação, visando impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.

2.3. A contratação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e combate à escorpiões se justifica para eliminar todos os tipos de pragas existentes nas dependências dos prédios ocupados pelo Instituto no âmbito das GEXs Anápolis, Belém, Marabá, Santarém, Cuiabá, Manaus, Macapá e Distrito Federal e suas unidades vinculadas, como: as larvas, pernilongos, mosquitos, baratas, aranhas, cupins, formigas, escorpiões, ratos e etc., visando a preservação do patrimônio público (incluindo os acervos documentais) e a prevenção de doenças transmitidas por diversos agentes causadores, mediante o controle de proliferação e eliminação de vetores e pragas urbanas. Tal ação se faz imprescindível visando a segurança e saúde dos servidores desta Autarquia bem como o público alvo das atividades finalísticas que circulam em quantidade considerável diariamente pelas agências do INSS.

2.4. Esta atividade é conhecida no mercado como serviço de dedetização. É essencial para preservar todas as áreas internas dos imóveis operacionais pertencentes às Gerências Executivas supracitadas e suas unidades vinculadas. A falta de um controle periódico e continuado contribuirá para a proliferação principalmente de baratas, escorpiões, ratos e pombos, que são agentes nocivos à saúde pública. Estes e os demais agentes causadores quando se multiplicam são transmissores de diversas doenças que afetam a população como um todo, motivo pelo qual a contratação atende ao interesse público. Impende ainda ressaltar que, caso haja um surto epidemiológico em decorrência das pragas citadas, pode ocorrer o fechamento das unidades de atendimento, gerando a interrupção dos serviços e prejuízos incalculáveis ao desempenho das atividades desta Autarquia.

2.5. Assim, o controle de pragas deve ser realizado visando garantir a qualidade e o bom estado da infraestrutura das respectivas áreas de prestação de serviço público, assegurando a integridade documental, a saúde, qualidade de vida dos servidores, público-alvo e colaboradores.

2.6. Em suma, ambientes com considerável monta de arquivo físico de papel somado à grande circulação de pessoas requerem um cuidado especial e a necessidade de efetiva prevenção, de acordo com a legislação ambiental pertinente, sob o risco de :

2.6.1. comprometer as condições de higiene, saúde e segurança do ambiente;

2.6.2. haver existência de transmissões mecânicas e biológicas de doenças;

2.6.3. propiciar a transmissão coletiva de doenças.

2.7. Os serviços a serem contratados classificam-se como SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021). Enquadram-se ainda nos pressupostos da mesma norma , constituindo-se em atividades auxiliares ou acessórias à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu

respectivo plano de cargos. Ressalta-se que os serviços que se almejam a contratação atendem a legislação vigente, que permite a terceirização dos serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios necessários ao cumprimento da missão institucional dos órgãos, desde que atendam os ditames contidos no artigo 48 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 7º,§1º, 8º e 9º da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017

2.8. Na execução dos serviços, não será exigida mão de obra com dedicação exclusiva ao INSS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece os arts 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

2.9. O serviço de dedetização será de natureza continua e a duração do contrato a ser firmado será inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.10. Os serviços objeto dessa pretensa contratação são considerados auxiliares e acessórios podendo serem realizados de maneira indireta, haja vista que tais serviços não envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, não são considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias, não estão relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção e, por derradeiro, não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade no âmbito do quadro geral de pessoal. Sendo assim, a terceirização encontra-se em conformidade com o artigo 3º do decreto 9.507/2018, o qual dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

2.11. Convém ainda ressaltar que , de forma indireta, conforme incisos VII, XIV e XV da Portaria nº 443, de 27/12/2018, os serviços de dedetização se enquadram nas atividades que devem ser preferencialmente objeto de execução indireta. Mesmo que, a contrário sensu, haja entendimento diferente do referido enquadramento, os serviços de dedetização podem ser objeto de execução indireta em virtude do artigo 1º da Portaria possuir rol exemplificativo combinado com seu parágrafo único, o qual reza que outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste, através da Divisão de Logística, Licitações e Contratos	Izanol de Paula Cavalero
Setor de Contratos Diversos da Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste	Edgahir Pereira Villela Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Legais :

4.1.1. Deverão ser observadas todas as normas atinentes à execução do objeto dos autos, legislação específica aplicável aos serviços especificados bem como normas ambientais aplicáveis.

4.1.2. Deverá ser vertida plena observância à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como eventual legislação que vier a modificá-la ou substituí-la.

4.2. Requisitos de Manutenção :

4.2.1. Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos equipamentos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo os equipamentos e materiais estarem em perfeito estado de conservação.

4.3. Requisitos de Qualificação Técnica :

4.3.1 A contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme a artigo 4º e respectivo parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022 da ANVISA.

4.3.2. A contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §§ 1º e 2º da RDC nº 622 da ANVISA.

4.4. Requisitos Profissionais :

4.4.1. A empresa contratada deverá selecionar e manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, profissionais treinados e com experiência reconhecida na manipulação e aplicação de inseticidas, pesticidas e demais produtos tóxicos assemelhados.

4.5. Requisitos de Segurança :

- 4.5.1. Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança da circulação e identificação do INSS, bem como à legislação pertinente.
- 4.5.2. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços.
- 4.5.3. Determinados serviços deverão ser executados quando não houver expediente no Órgão, preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados, por profissionais especializados, e deverá atender as recomendações da ANVISA quanto a metodologia de aplicação, utilização de equipamentos de segurança, cuidados com a saúde e com o meio ambiente.

4.6. Requisitos de Execução :

4.6.1. Como requisitos de execução deverá ser exigido da empresa contratada metodologias apropriadas para cada tipo de praga/infestação, a saber :

- a) Desinsetização;
- b) Desratização;
- c) Descupinização, prevendo :
 - c.1) Sistema Convencional;
 - c.2) Barreira Química (cupim subterrâneo);
 - c.3) Injeção (cupim de madeira seca ou brocas); e
- d) Combate à escorpiões.

4.6.2. A execução do serviço deverá ser programada para ocorrer da seguinte forma:

ORDEM PERIODICIDADE

1^a - Até 30 dias após a assinatura contratual

2^a - Aproximadamente 120 dias após a primeira aplicação

3^a - Aproximadamente 120 dias após a segunda aplicação

4.6.3. Os serviços objeto dessa pretensa contratação serão realizados apenas nas áreas construídas das Unidades, áreas estas com suas metragens devidamente detalhadas no Termo de Referência.

4.7. Requisitos Sociais, Culturais e Ambientais.

4.7.1. Durante a execução do serviço, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como : pontualidade, cooperação, respeito mútuo, disciplina e zelo com o patrimônio público.

4.7.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental bem como o arcabouço legal inerente à execução da atividade objeto do futuro contrato.

4.7.3. No que tange aos produtos a serem utilizados na execução dos serviços, frisa-se que:

- não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada por legislação que rege a matéria;
- não causem manchas;
- serem antialérgicos;
- inofensivos à saúde humana;
- estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e
- não danificarem ou causarem a morte das plantas, dos canteiros, árvores e gramados.

4.7.4. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação vigente e as orientações referentes à execução da atividade, em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022.

4.8. Critérios para práticas de sustentabilidade

4.8.1. Os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamentam-se na instrução normativa MPOG nº 01/2010, e especialmente na Resolução - RDC nº 622, de 09/03/2022, da Anvisa, que prevê:

- a) utilização de produtos e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- c) realização de programa interno de treinamento de seus empregados, observadas as normas ambientais vigentes, e;
- d) respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.8.2. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para os recipientes e as embalagens utilizadas, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Estudos realizados indicam que no mercado existem inúmeras formas químicas e não químicas para realizar o controle de pragas urbanas. O método mais utilizado é o químico por ser considerado mais eficaz pois atua diretamente na eliminação de todas as pragas conjuntamente, através de aplicação de uma variedade de inseticidas e pesticidas para cada tipo de praga.

5.2. No método de controle das pragas através de ações não químicas utilizam-se de técnicas preventivas, que não utilizam pesticidas, normalmente através de instalações de armadilhas ou barreiras físicas que afugentam, ou impedem a entrada, instalação ou proliferação das pragas urbanas nas edificações. Porém, o controle integrado de todas as pragas urbanas pelo método não químico exige ao mesmo tempo diversas ações conjuntas o que dificultam na sua aplicabilidade.

5.3. Dentre as formas acima citadas, uma das escolhas do tipo de serviço a contratar deverá recair sobre o controle químico por ser mais eficaz para eliminação e controle das pragas, através de serviço de desinsetização, descupinização, desratização e combate de escorpiões, amplamente utilizado no mercado.

5.4. Em pesquisa realizada no Portal de Compras do Governo Federal, através da página Pesquisa de Preços, conforme determinado a IN 05/2017, em seu Art. 23, § 1º, II, nas licitações realizadas pelos órgãos da administração públicas para a contratação de serviço de dedetização, observamos que vários também adotam o modelo de execução semelhante ao adotado atualmente pelo INSS com três aplicações anuais.

5.5. Observamos que alguns órgãos públicos adotam de duas a seis aplicações anuais, entretanto, o usual é seguir as recomendações das empresas especializadas que indicam a aplicação quadromestral como o ideal, com garantia do serviço por quatro meses em razão do período de carência de determinadas pesticidas, que possuem as substâncias ativas por até cento e vinte dias.

5.6. Verificamos também que a continuidade dos serviços é essencial para manter as unidades livres de pragas /vetores urbanos, eis que a infestação/foco de possíveis espécies nocivas à saúde humana pode acarretar na interrupção dos serviços públicos. Nesse sentido, cumpre destacar entendimento advindo do TCU, através do Acórdão nº 132/2008, Segunda Câmara, em 12/02/2008, a saber : " Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional ".

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução mais eficiente encontrada para o atendimento da necessidade do INSS é a contratação de empresa especializada, através de serviço continuado, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável, nos limites legais, à critério da Administração, sob a forma de execução indireta.

6.2. A contratação pretendida se destina a realizar desinsetização, descupinização, desratização e combate à escorpiões nas áreas internas dos imóveis do INSS pertencentes às Gerências Executivas de Anápolis/GO, Belém/PA, Marabá/PA, Santarém/PA, Cuiabá/MT, Macapá/AP, Manaus/AM e Distrito Federal, e suas agências vinculadas, observando os requisitos para a contratação estabelecido neste documento e que serão detalhados no termo de referência. No que tange às etapas de aplicação e áreas a serem aplicadas, observar-se-á o descrito nos itens 4.6.2 e 4.6.3 deste ETP.

6.3. Com a finalidade de resguardar a efetividade dos resultados e a eficácia dos serviços, estipular-se-á garantia dos serviços prestados pelo período de 4 (quatro) meses após cada execução, bem como a previsão de atendimento de reforço a ser realizado pela empresa contratada em caso de aparecimento de praga/vetor urbano para a manutenção das condições de higiene e salubridade do ambiente.

6.4. A contratada deverá utilizar os métodos descritos neste item ou outros mais eficazes para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, dentre outros:

- a) "FOG" - galerias de redes pluviais, esgotos e almoxarifados;

b) Atomizador - tetos, garagens e esgotos;

c) "Spray" - armários, gavetas, rodapés, canos, frestas e atrás dos móveis;

d) Gel inseticida - aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhes de controle;

e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato - combate a ratos;

6.4.1. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas (que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada) bem como de equipamentos de captura/armadilha.

6.5. O método utilizado pela contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela ANVISA, devendo toda a legislação pertinente ao objeto ser fielmente cumprida.

6.6. O método, materiais e equipamentos utilizados pela contratada para a execução dos serviços não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente, bem como deverão observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDENCIA SOCIAL NA GEX ANÁPOLIS / GO	
LOCALIDADE	ENDEREÇO
GERÊNCIA EXECUTIVA ANÁPOLIS - GEXANP	RUA 15 DE DEZEMBRO Nº 249 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75024070 Município: Anápolis - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ANÁPOLIS - CENTRO	RUA 15 DE DEZEMBRO Nº 249 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75024070 Município: Anápolis - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ANÁPOLIS BI	RUA 15 DE DEZEMBRO Nº 249 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75024070 Município: Anápolis - UF: GO
PROCURADORIA	RUA CORONEL AQUILES DE PINA, Nº 64, Bairro : SETOR CENTRAL, CEP : 7502070 Município: Anápolis - UF: GO
REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	RUA BARÃO DO RIO BRANCO ESQUINA COM A MANOEL D'ABADIA, Nº 819, Bairro : SETOR CENTRAL CEP: 75020020 Município: Anápolis - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CATALÃO	RUA MÁRIO CERQUEIRA NETO Nº 125 Bairro: SAO JOAO CEP: 75703010 Município: Catalão - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CERES	PRAÇA JOÃO PEDROSA Nº 216 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76300000 Município: Ceres - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIANÉSIA	AV CONTORNO QD 200, S. UNIVERSITÁRIO S/N Bairro: SETOR UNIVERSITARIO CEP: 76382003 Município: Goianésia - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE GOIÁS	RUA DR. COUTO MAGALHÃES Nº 32 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76600000 Município: Cidade de Goiás - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL URUACU	AV. TRANSBRASILIANA 142 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76400000 Município: Uruacu - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CALDAS NOVAS	AV CORONEL BENTO DE GODOY - 900 QD-1 LT-3 Nº 58 Bairro: CENTRO CEP: 75680021 Município: Caldas Novas - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL INHUMAS	RUA DOS ALPES, LOTE 01 B NIPO BRASILEIRO Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75400000 Município: Inhumas - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL IPAMERI	RUA CORONEL JOÃO VAZ Nº 19 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75780000 Município: Ipameri - UF: GO

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MINAÇU	RUA 22 Nº 29 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76450000 Município: Minaçu - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NIQUELÂNDIA	AV. BRASIL LT 5 LOTEAMENTO JD AURORA Bairro: CEP: 76420000 Município: Niquelândia - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PIRES DO RIO	AV EGÍDIO FRANCISCO RODRIGUES Nº.118 Bairro: CEP: 75200000 Município: Pires do Rio - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PORANGATU	RUA 01 S/N BAIRRO PRIMAVERA Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76550000 Município: Porangatu - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIANIRA	LOTEAMENTO VILA VERDES MARES II QUADRA APM 4D Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75370000 Município: Goianira - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALEXÂNIA	AVENIDA JK QD 138-C LT 2 Bairro: CEP: 72930000 Município: Alexânia- UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITABERAÍ	RUA 21, QUADRA 34, LOTE 14, BAIRRO JARDIM CABRAL Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76630000 Município: Itaberaí- UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JARAGUÁ	AV DIÓGENES DE CASTRO RIBEIRO QD-H LT-15 VERA CRUZ Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76330000 Município: Jaraguá - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PIRENÓPOLIS	RUA MARINHEIRO QD 10 LT 01A Bairro: CENTRO CEP: 72980000 Município: Pirenópolis - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	AVENIDA JOSÉ SILVA DOS SANTOS VILA SÃO JOÃO Bairro: CEP: 76590000 Município: São Miguel do Araguaia - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JUSSARA/GO	RUA MB-02 QD-13 LT-01 MANSÕES DOS BOSQUES Bairro: CEP: 76270000 Município: Jussara - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITAPURANGA	RUA R TOCANTINS QUADRA 05 ST. CONDE DOS ARCOS Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76680000 Município: Itapuranga - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PIRACANJUBA	RUA DAS PAINEIRAS, QD-04 LT-10 – JD. DAS PRIMAVERAS – CEP: 75640-000 – Município: PIRACANJUBA – UF: GO

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX BELÉM / PA

LOCALIDADE	ENDERECO
GERÊNCIA EXECUTIVA BELÉM - GEXBEL	AV NAZARE - 79, 6º ANDAR Bairro: NAZARE CEP: 66035445 Município: 12014 - BELEM UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ABAETETUBA	AV. D. PEDRO II,538 Bairro: CEP: 68440000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELÉM - ICOARACÍ	RUA CEL. JUVÊNCIO SARMENTO, 1426 Bairro: PONTA GROSSA (ICOARACI) CEP: 66812490 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELÉM - MARCO	PASS. LINDOLFO COLLOR, S/N Bairro: MARCO CEP: 66095310 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELÉM - NAZARÉ	AV NAZARE, Nº 79 TÉRREO Bairro: NAZARE CEP: 66035445 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELÉM - PEDREIRA	AV PEDRO MIRANDA, 1060 Bairro: PEDREIRA CEP: 66085022 Município: - UF: PA

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELÉM - SÃO BRAZ	AV GOVERNADOR JOSE MALCHER – 2858 Bairro: SAO BRAS CEP: 66090100 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELÉM - TELÉGRAFO	AV. SENADOR LEMOS, 1583 Bairro: TELEGRAFO SEM FIO CEP: 66113000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JURUNAS	AV. ROBERTO CAMILIER, Nº 1080, Bairro : JURUNAS CEP : 66033-640 Município: - UF: PA
CASA DO IDOSO	AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 914, Bairro : MARCO, CEP : 66093-031 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRAGANÇA	AV.NAZEAZENO FERREIRA S/N Bairro: CENTRO CEP: 68600000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BARCARENA	TRAVESSA DA TRIZ, S/Nº, Bairro : COMERCIAL CEP 68445-000 Município : -UF : PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMETÁ	RUA ADILSON MACHADO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 68400000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPANEMA /PA	RUA DOIS DE JUNHO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 68700110 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CASTANHAL	TV CONEGO LUIS LEITAO, 1817 Bairro: CENTRO CEP: 68743020 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BREVES	TRAVESSA JUSTO CHERMONT, 263, Bairro: CENTRO CEP: 68800000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MOSQUEIRO	AV. JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ S/N Bairro: CENTRO CEP: 68795000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARAGOMINAS	RUA SANTARÉM, 744, PRAÇA 3 IRMÃOS Bairro: CELIO MIRANDA CEP: 68625310 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTA IZABEL	RUA JOAO COELHO S/N Bairro: CENTRO CEP: 68790000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ANANINDEUA	ARTÉRIA A-18 - CIDADE NOVA IV/V Bairro: CIDADE NOVA CEP: 67133780 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VIGIA	RODOVIA PA - 412, KM 2 ROD. EST. PA/412KM 2 Bairro: CEP: 68780000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VISEU	AV. JUSTO CHERMONT S/N Bairro: CENTRO CEP: 68620000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	AV. DA BOA VISTA S/N Bairro: CEP: 68820000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CURUÇÁ	RUA GENERAL FERREIRA S/N Bairro: CENTRO CEP: 68750000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GARRAFÃO DO NORTE	RUA SERGIO MOTA SETOR 2 QUADRA 84, S/N Bairro: CENTRO CEP: 68665000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SALINÓPOLIS	TRAVESSA TIRADENTES, Nº 66 Bairro: CENTRO CEP: 68721000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL IGARAPÉ-AÇU	AV, BARÃO DO RIO BRANCO, S/N QUADRA 39 Bairro: CENTRO CEP: 68725000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITÃO POÇO	AVENIDA GOVERNADOR FERNANDO GUILHON S/N BAIRRO RODOVIÁRIA CEP: 68650000 UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MÃE DO RIO	ROD PA 252 - ESTRADA DO ACARÁ, QUADRA 68 SEVERINO OLIVEIRA Bairro: CEP: 68675000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	AV. LAURO SODRÉ, SN, TRAV. INÁCIO NETO VILA NOVA Bairro: CEP: 68660000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BAIÃO	RUA JÚLIO BRITO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 68465000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MOJU	AV. DAS PALMEIRAS S/N Bairro: CENTRO CEP: 68450000 Município: - UF: PA

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL IPIXUNA DO PARÁ	TRAV PEDRO AYRES DA SILVA S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 68637000 - UF: PA
AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONCÓRDIA DO PARÁ	AV JOSÉ BONIFÁCIO S/N - BAIRRO: NOVA AURORA - CEP: 68685000 - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ACARÁ	ROD PA 252-KM 01 - S/Nº - ESQUINA COM A TRAV JACAREQUARA - BAIRRO: ALEGRIA-CEP: 68690000 - UF:PA
AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	ROD PA 124, S/N - BAIRRO: NOVO - CEP:68618000 - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOM ELISEU	RUA SANTA CLARA Nº 311 - BAIRRO: ESPLANADA - CEP: 68633000 - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MARAPANIM	RUA DINIZ MONTEIRO, S/N - BAIRRO; CENTRO - CEP; 68770000 - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MOCAJUBA	TRAV LAURO SODRÉ, Nº 18 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 68420000 - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MARACANÃ	RUA ESPÍRITO SANTO QD 24 Bairro: CENTRO CEP: 68710000 Município: - UF: PA

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX SANTARÉM / PA

LOCALIDADE	ENDEREÇO
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTARÉM - GEXSRT	R WILSON DIAS DA FONSECA Nº 383 Bairro: CENTRO CEP: 68005060 Município: 12068 - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALENQUER	RUA DR. PEDRO VICENTE, S/N Bairro: CENTRO CEP: 68200000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALTAMIRA	AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 2614 Bairro: ESPLANADA DO XINGU CEP: 68372005 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITAITUBA	AV MARECHAL RONDON 09 Bairro: AEROPORTO VELHO CEP: 68181010 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTARÉM	R WILSON DIAS DA FONSECA 383 Bairro: CENTRO CEP: 68005060 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTO DE MOZ	TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS S/N Bairro: CENTRO CEP: 68330000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVO PROGRESSO	RUA ITAITUBA SN Bairro: BELA VISTA CEP: 68193000 Município: - UF: PA
APS MONTE ALEGRE	AVENIDA NILO PEÇANHA, SN, TERRA AMARELA. CEP 68.220-000. MONTE ALEGRE PA
APS URUARA	RUA FRANCISCO MILANSKI, SN, CENTRO. CEP 68.140-000. URUARA PA

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX MARABÁ / PA

LOCALIDADE	ENDEREÇO
GERÊNCIA EXECUTIVA MARABÁ - GEXMAR	Folha 32, Quadra 19, Lote especial - Edifício VP 8 OFFICE - 2º andar - Bairro Nova Marabá - CEP. 68.508-180, Marabá - PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RONDON DO PARÁ	RUA RIO GRANDE DO SUL, S/N Bairro: CENTRO CEP: 68638000 Município: Rondon do Pará- UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONCEIÇÃO DO ARAGUAÍ	AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, 2650 Bairro: CENTRO CEP: 68540000 Município: Conceição do Araguaia - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIANÉSIA DO PARÁ	RUA DA PAZ, S/N, Bairro: ALTO BONITO, CEP: 68639-000 Município: GOIANÉSIA DO PARÁ - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MARABÁ	Rodovia Transamazônica, km 0,5 Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP. 68.502-910, Marabá/PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTANA DO ARAGUAIA	Av. Henrique Vita, s/n, Bairro Rodoviário, CEP. 68.560-000, Santana do Araguaia/PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVO REPARTIMENTO	RUA BELÉM, QUADRA 20, LOTE 21, BAIRRO VILA TUCURUÍ, CEP. 68.473-000, NOVO REPARTIMENTO/PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO FÉLIX DO XINGÚ	Avenida Goiás com Rua Leônidas, Quadra 239, Lote 01, Setor 03, Bairro Centro, CEP. 68.380-000, São Félix do Xingú/PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TAILÂNDIA	Travessa Aracruz, 16, Bairro Paganine, CEP. 68.695-000, Tailândia /PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OURILÂNDIA DO NORTE	RUA KAIPÓ Nº 1398 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 68.390-000, Município: Ourilândia do Norte - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARAUAPEBAS	AV. A, QD 93, LT 01 A 06 E 20, Bairro: JARDIM CANADÁ, CEP: 68515000 Município: Parauapebas - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	TRAVESSA ADMINISTRATIVA S/N Bairro: ALTO BEC, CEP: 68570000 Município: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TUCURUÍ	AV. SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro: ESPERANCA CEP: 68459050 Município: Tucuruí - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL XINGUARA	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, QUADRA 16 Bairro: SELECTAS CEP: 68557105 Município: Xinguara - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JACUNDÁ	RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 53 Bairro: JK CEP: 68590000 Município: JACUNDÁ - UF: PA

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDENCIA SOCIAL NA GEX MACAPA / AP

LOCALIDADE	ENDEREÇO
GERÊNCIA EXECUTIVA MACAPÁ - GEXMCP	R LEOPOLDO MACHADO, 2529 Bairro: CENTRAL CEP: 68900067 Município: 25003 - UF: AP MUNICÍPIO: MACAPÁ
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MACAPÁ	R LEOPOLDO MACHADO, 2529 AGÊNCIA MACAPÁ Bairro: CENTRAL CEP: 68900067 Município: - UF: AP MUNICÍPIO MACAPÁ
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL AMAPÁ	RUA GUARANY - 871 - BAIRRO 07 MANGUEIRAS Bairro: CEP: 68950000 Município: - UF: AP MUNICÍPIO: AMAPÁ

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL LARANJAL DO JARI	RUA RIO JARI Nº 1183 Bairro: AGRESTE CEP: 68920000 Município: - UF: AP MUNICÍPIO: LARANJAL DO JARI
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTANA/AP	R PEDRO SALVADOR DINIZ Nº 1504 Bairro: HOSPITALIDADE CEP: 68925177 Município: - UF: AP MUNICÍPIO: SANTANA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTO GRANDE	AV: MARIO CRUZ S/N Bairro: CENTRO CEP: 68997000 Município: - UF: AP MUNICÍPIO: PORTO GRANDE
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OIAPOQUE	RODOVIA BR 156 - KM 02, LOTE 101, RETIRO PATUÁ, GLEBA UAÇA CEP: 68980000 Município: - UF: AP MUNICÍPIO: OIAPOQUE
CEDOCPREV	RUA TIRADENTES, Nº 18, Bairro : CENTRAL, CEP : 68900-098, UF : AP MUNÍCIPIO : AMAPÁ

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX CUIABÁ / MT

LOCALIDADE	ENDEREÇO
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ - GEXCBA/ AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CENTRO	AV GETULIO VARGAS 553 7º ANDAR Bairro: CENTRO NORTE CEP: 78005370 Município: Cuiabá - UF: MT
APS ARAÉS (desocupado)	Rua Desemb. José de Mesquita s/nº – Araés – Cuiabá, CEP 78005- 560
CEDOC PREV / DATAPREV	Rua Batista das Neves, esquina com Av. Getúlio Vargas - Centro – Cuiabá, CEP 780005-190
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BARRA DO GARÇAS	RUA XV DE NOVEMBRO S/N ESQ/RUA LEONARDO CENTRO Bairro: CENTRO CEP: 78600000 Município: Barra do Garças - UF: M
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BARRA DOS BUGRES	AV. HITLER SANSÃO ESQUINA COM A CELSO PANHAM BORGUETI
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CÁCERES	AV. VEREADOR ENEDINO SEBASTIÃO MARTINS Bairro: CENTRO CEP: 78200000 Município: Cáceres - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CUIABÁ - COXIPÓ	R PAU BRASIL S/N Bairro: JARDIM DAS PALMEIRAS CEP: 78080200 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIAMANTINO	RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 78400000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RONDONÓPOLIS	RUA ARNALDO ESTEVAM DE FIGUEIREDO, 883 Bairro: CENTRO CEP: 78700150 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TANGARÁ DA SERRA	AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 87-E Bairro: CENTRO CEP: 78300000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VÁRZEA GRANDE/MT	AV CASTELO BRANCO S N AGUA LIMPA Bairro: CENTRO- SUL CEP: 78110002 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ÁGUA BOA /MT	AV JÚLIO CAMPOS ESQUINA COM RUA 07, CEP 78635000, Município :Água boa: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALTO ARAGUAIA	AV. CARLOS HUGENEY, Nº 622 ESQ. R JOSE MORBECK Bairro: CENTRO CEP: 78780000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JACIARA	RUA CARIJOS Nº 71 CENTRO Bairro: CENTRO CEP: 78820000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MIRASSOL	RUA LEONÓRIO LOURENÇÂO, 1083 Bairro: CENTRO

DO OESTE	CEP: 78280000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVA XAVANTINA	RUA SÃO LUIS Nº 15 BAIRRO:CENTRO CEP: 78690000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARANATINGA	RUA B1 Nº 212 - BAIRRO VILA NOVA Bairro: CEP: 78870000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL POCONÉ	R PINHEIRO MACHADO S/N BAIRRO BOM PASTOR Bairro: CEP: 78175000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PONTES E LACERDA	RUA TEREZINHA COURA GARBIN Nº 1529 BAIRRO SÃO JOSÉ CEP: 78250000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL POXORÉO	AV BRASILIA S/N-BAIRRO JD DAS AMÉRICAS CEP: 78800000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PRIMAVERA DO LESTE	RUA BENJAMIM CERUTTI Nº 212 B. CASTELÂNDIA CEP: 78850000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ROSÁRIO DO OESTE	AV. HUMBERTO CASTELO BRANCO, 45 BAIRRO N ^a SR ^a APARECIDA Bairro: CENTRO CEP: 78470000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	AVENIDA AÇAÍ Nº 634 – JD PINDORAMA CEP: 78670000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONFRESA	AV BRASIL ESQ COM RUA SANTA CATARINA LT5 QD 23 JOCKEY CLUBE CEP: 78652000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BARRA DO BUGRES	AV HITLER SANSAO ESQ R CELSO P BORGUETE S/N Bairro: CENTRO CEP: 78390000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO VERDE	RUA MEDIANEIRA S/N Bairro: CENTRO CEP: 78840000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO NOVO DO PARECIS	RUA BELEM, 672 NE NOSSA SRA APARECIDA Bairro: CEP: 78360000 Município: - UF: MT

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX DF E SRNCO

LOCALIDADE	ENDEREÇO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE.	SAS QUADRA 04 BLOCO L Bairro: ASA SUL CEP: 70070922 Município: Brasília UF: DF
GERÊNCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL BLOCO K	SAS QUADRA 04 BLOCO K Bairro: ASA SUL CEP: 70070924 Município: Brasília UF: DF
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASÍLIA - PLANALTINA	ÁREA ESPECIAL E ST. DE EDUCAÇÃO Bairro: SETOR DE EDUCACAO (PLANALTINA) CEP: 73310150 Município: Brasília UF: DF
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASÍLIA - ASA SUL	SAS QUADRA 04 BLOCO O Bairro: ASA SUL CEP: 70070924 Município: Brasília UF: DF
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASÍLIA - SOBRADINHO	QD CENTRAL ÁREA ADMIN BL H, S/N Bairro: SOBRADINHO CEP: 73010508 Município: Brasília UF: DF
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASÍLIA - TAGUATINGA	CNB 02 LOTE 01 Bairro: TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA) CEP: 72115025 Município: Brasília UF: DF
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL LUZIÂNIA	ALAMEDA SANTA MARIA S/Nº Bairro: SETOR AEROPORTO CEP: 72801020 Município: Luziânia UF: GO

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL FORMOSA	RUA HERCULANO LOBO N° 22 Bairro: CENTRO CEP: 73801260 Município: Formosa UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL POSSE	PRAÇA SIMÃO SOARES S/N Bairro: ST. CENTRAL CEP: 73900000 Município: Posse UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VALPARAÍSO DE GOIÁS	RUA 60 AREA 5 A Bairro: JARDIM CEU AZUL CEP: 72871060 Município: Valparaíso de Goiás UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CRISTALINA	RUA 1, S/N Bairro: SETOR OESTE NOVO CEP: 73850000 Município: Cristalina UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PADRE BERNARDO	RUA 06 S/N Bairro: SETOR OESTE CEP: 73700000 Município: Padre Bernardo UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	QUADRA 75-A LOTE 2-A Bairro: CENTRO CEP: 72900184 Município: Santo Antônio do Descoberto UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CIDADE OCIDENTAL	SQ 10 QUADRA 8 LOTE 44 Bairro: CENTRO CEP: 72880461 Município: Cidade Ocidental UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - NOVO GAMA	LT 6 DA SEÇÃO D - 36 AE 2 HI Bairro: NUCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA CEP: 72860033 Município: Novo Gama UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	A ESPECIAL 4 ST II Bairro: JARDIM QUERÊNCIA CEP: 72910733 Município: Águas Lindas de Goiás UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PLANALTINA DE GOIÁS	PRAÇA CIVICA NORTE QC 04 SETOR OESTE LOTE 01. CEP: 73750-005
ALMOXARIFADO 514 SUL	SCRS 514 BL A LJ 77 BRASÍLIA. CEP: 70380-515
LABORATÓRIO BLOCO M	SAS QUADRA 04 BLOCO M Bairro: ASA SUL CEP: 70070924 Município: Brasília UF: DF
ALMOXARIFADO BLOCO G	SBN QUADRA 2 BLOCO G - CEP 70040-020

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX MANAUS / TEFÉ

LOCALIDADE	ENDEREÇO
GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS - AM	AV 07 DE SETEMBRO 280 8º ANDAR Bairro: CENTRO CEP: 69005141 - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITACOATIARA - APSITA	AVENIDA ANTONIO SERUDO MARTINS, 878 Bairro: JAUARI I CEP: 69104112 - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANAUS - PORTO - APSMAP	R LEOVILDO COELHO 452 Bairro: CENTRO CEP: 69005090 - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANAUS - CENTRO - APSMAC	RUA DA INSTALAÇÃO, 149 Bairro: CENTRO CEP: 69010200 - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANAUS - CIDADE NOVA - APSMCN	AV. NOEL NUTELLS, 1.111 Bairro: CIDADE NOVA CEP: 69096000 - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANAUS - CODAJÁS - APSMCD	AV MARQUES DA SILVEIRA S/Nº Bairro: SAO FRANCISCO CEP: 69079340 - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANAUS - COMPENSA - APSMCP	R IZAURINA BRAGA, S/N Bairro: COMPENSA CEP: 69030000 - UF: AM

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANAUS - ALEIXO - APSMLX	AV. ANDRÉ ARAÚJO, N° 2335 Bairro: ALEIXO CEP: 69060000 - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANAUS - SÃO JOSÉ - APSMSJ	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANAUS - SÃO JOSÉ - APSMSJ
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARINTINS - APSPAR	R PEDRO GONÇALVES, S/N, BAIRRO: RAIMUNDO MUNIZ CEP: 69151450
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANACAPURU - APSMAN	AVENIDA EDUARDO RIBEIRO, 457 Bairro: CENTRO CEP: 69400900 - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MAUÉS - APSMAU	RUA SÃO JOÃO - N° 586 CENTRO Bairro: CEP: 69190000 Município: - UF: AM
GARAGEM/ARQUIVO/TREINAMENTO/DEPÓSITO / ALMOXARIFADO	Av. Codajás, nº 26 – Cachoeirinha – Manaus/AM – CEP 69.979-340
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTAZES	RUA FRANCISCO BARRONCAS S/N Bairro: SANTA LUZIA CEP: 69240000 Município: - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PRESIDENTE FIGUEIREDO	BR 174 KM 107 S/N Bairro: CENTRO CEP: 69735000 Município: - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO PAULO DE OLIVENÇA	Estrada do Bonfim, s/nº, Bairro: Centro São Paulo de Olivença/AM - CEP: 69.600-000)
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BARCELOS	Rua Dorval Porto, s/n, Bairro: Centro Barcelos – AM CEP: 69.700-000
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BORBA	Estrada Borba Mapiá, s/n, Bairro do Recreio Borba /AM CEP: 69.200-000
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL HUMAITÁ	Rua Deputado Francisco Monteiro Neto, S/N, Bairro Nova Humaitá – AM CEP: 69.800-000
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BARREIRINHA	Rodovia BH-1, Nilo Pereira S/N, Centro Barreirinha /AM CEP: 69.160-000
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAREIRO	Av. Raimundo Cavalcante, Lote 1, Bairro Sebastião Borges 5ª Área Residencial Careiro/AM CEP: 69.250-000)
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BOCA DO ACRE	RUA BL02, LOTE 04, QUADRA 36 Bairro: PLATO DO PIQUIA CEP: 69850000 Município: - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AVENIDA 31 DE MARÇO S/N Bairro: CENTRO CEP: 69750000 Município: São Gabriel da Cachoeira - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL IRANDUBA	AVENIDA SOLIMÕES S/N Bairro: Centro S /NBairro: CENTRO CEP: 69415000 Município: Iranduba - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIO PRETO DA EVA	RUA GOVERNADOR PIMENTA BUENO S CEP: 69117000 Município: Rio Preto da Eva - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVA OLINDA DO NORTE	RUA GETULIO VARGAS BAIRRO NSA SRA FATIMA ST 4, Q 01, LOTE 98 Bairro: CENTRO CEP: 69230000 Município: Nova Olinda do Norte - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANICORÉ	RUA SANTOS DUMOND BAIRRO AUXILIADORA S/N Bairro: CENTRO CEP: 69280000 Município: Manicoré - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TEFÉ	R JOAQUIM NABUCO – 92 Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 69550262 Município: TEFÉ - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BENJAMIN CONSTANT	R. CASTELO BRANCO, 346, Bairro: Centro CEP: 69630000 Município: BENJAMIN CONSTANT - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL COARI	RUA JONATHAS PEDROSA 138 Bairro: CENTRO CEP: 69460000 Município: COARI - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EIRUNEPÉ	RUA OTAVIANO MELO S/N Bairro: CENTRO CEP: 69880000 Município: EIRUNEPÉ - UF: AM

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TABATINGA/AM	R. RUI BARBOSA 846 Bairro: Centro CEP: 69640000 Município:TABATINGA - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL LÁBREA	TRAVESSA PADRE MONTEIRO S/N Bairro: CENTRO CEP: 69830000 Município:LÁBREA - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	RUA PRESIDENTE MEDICI BAIRRO CAMPINAS Bairro: CEP: 69680000 Município:SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - UF: AM

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 552.736,08

RESUMO DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA AS GEXS E AGÊNCIAS VINCULADAS					
ITEM	LOCALIDADE	ÁREA TOTAL DA GEX	VALOR DO M ²	QUANTIDADE DE APLICAÇÃO ANUAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	GEX ANÁPOLIS	15.546,50	R\$ 1,28	3,00	R\$ 59.698,56
2	GEX BELÉM/PA	30.710,00	R\$ 1,40	3,00	R\$ 128.982,00
3	GEX MARABÁ/PA	6.147,00	R\$ 1,40	3,00	R\$ 25.817,40
4	GEX SANTARÉM /PA	3.829,00	R\$ 1,40	3,00	R\$ 16.081,80
5	GEX CUIABÁ/MT	22.514,00	R\$ 1,00	3,00	R\$ 67.542,00
6	GEX MACAPÁ/AP	5.772,00	R\$ 1,00	3,00	R\$ 17.316,00
7	GEX DISTRITO FEDERAL	19.740,00	R\$ 1,28	3,00	R\$ 75.801,60
8	GEX MANAUS/AM	32.043,00	R\$ 1,68	3,00	R\$ 161.496,72
TOTAL DAS ÁREAS		136.301,50		VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 552.736,08

8. Valor Total Estimado: R\$ 552.736,08 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oito centavos).

8.1 Para apurar o custo estimado, a Equipe de Planejamento elaborou Planilhas de Custos e Formação de Preços de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, de acordo com as unidades da federação onde serão prestados os serviços e na legislação específica.

8.1.1 Concluídas as Planilhas de Custos e Formação de Preços, chegou-se ao valor global estimado de **R\$ 552.736,08 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oito centavos).**

8.1.1.1 Valores obtidos através de consulta ao Painel Pesquisas de Preços, em pregões eletrônicos de objetos similares, através do site compras.gov.br, cujos documentos encontram-se acostados ao presente Planejamento.

8.2 Frisa-se que o metro quadrado (m²) é a unidade de medida adotada para fins de aferição do quantitativo e respectivo pagamento pela execução do serviço. Convém ressaltar que há divisão em oito (8) grupos, sendo essa divisão feita por Gerência Executiva vinculada à Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste.

8.3. Importante ressaltar que estão previstas três aplicações ao longo do período de 12 (doze) meses, com intervalo médio de 120 (cento e vinte dias) entre elas. Ademais, o pagamento só será realizado após a efetiva execução e finalização dos serviços de cada etapa, proporcionalmente ao efetivamente executado.

8.4. No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir para a sua completa execução.

8.5. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global.

8.6. Justifica-se a adoção do regime de execução acima por se tratar um regime de contratação de obras ou serviços em que a execução é feita por um preço certo e total. Logo, é perfeitamente possível e compatível com o objeto em tela, considerando a possibilidade de, no caso concreto, ser possível definir com precisão os quantitativos de serviços a serem executados durante a fase interna da licitação.

8.7 A relação das localidades, com seus endereços, e das metragens individualizadas (áreas construídas, onde serão o objeto a contratação) encontram-se nos ANEXOS I E II, respectivamente, do presente ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação a que se pretende efetivar, conforme contido no item 2.1 do presente ETP, visa atender a demanda das Gerências Executivas de Anápolis/GO, Belém/PA, Marabá/PA, Santarém/PA, Cuiabá/MT, Macapá/AP, Manaus/AM e Distrito Federal e suas agências vinculadas, o que representa a execução em cerca de 180 imóveis.

9.2. Considerando o valor da contratação, em razão do elevado número de unidades para as quais serão contratados os serviços, faz-se viável efetivá-lo em 8 (itens), sendo cada Gerência Executiva um item.

9.3. A adoção dessa sistemática de parcelamento possibilitará que várias empresas tenham condições de participar do certame, haja vista que a divisão de forma regionalizada propiciará o interesse das empresas do ramo, as quais, como de praxe no mercado, prestam serviços na cidade de suas sedes bem como em cidades vizinhas ou próximas dentro do mesmo Estado Federal, prestigando assim uma ampla gama de interessados.

9.4. Cumpre observar que a divisão realizada desta forma, qual seja, por Gerência Executiva em 8 grupos, propiciará a eficiência na Administração Pública no que tange a gestão, fiscalização, dentre outras. Será propiciada, ainda, o ganho de economia de escala bem como a eficiência na consecução da finalidade pretendida.

9.5. Ressalta-se ainda que o ganho da economia de escala dar-se-á diante da possibilidade e viabilidade fática das futuras empresas contratadas diluírem os seus custos com a execução dos serviços em várias unidades (integrantes de cada grupo), eis que poderá ser utilizada a mesma mão-de-obra em várias delas, computando deslocamento único e programado na mesma data, além da aquisição de materiais e equipamentos em grande quantidade para a utilização, fato o qual, consequentemente, gera a real possibilidade de redução do custo final.

9.6. Evidente que, dividir o objeto por cada imóvel (cerca de 180) acarretaria a inviabilidade dos trâmites processuais necessários, em razão do elevado número de contratos que poderiam ser gerados e seus trâmites necessários. A divisão por Gerências Executivas facilita tais ações e procedimentos.

9.7. Ademais, considerando que o objeto da aferição é o metro quadrado (m²), efetivar a divisão conforme acima exposto ensejaria em considerável risco de deserção ou frustração de algumas Unidades, em razão do tamanho reduzido do imóvel, o que traria prejuízos ao fim almejado, qual seja, manter todas as Unidades livres de pragas e vetores urbanos. Em tal caso de insucesso em alguns itens em isolado, haveria necessidade do cancelamento do item e consequente republicação do Edital em relação aos mesmos, gerando retrabalho e aumento dos custos à Administração Pública.

9.8. Superada tal questão, necessário discorrer acerca da opção de realizar a junção dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e combate à escorpiões.

9.9. Justifica-se tal opção em razão da natureza dos serviços, visando abranger a prevenção do surgimento, de forma ampla, de vetores e pragas urbanas. Tais serviços se complementam, se completam, sendo que a separação poderia acarretar na perda da pretensão do fim pretendido.

9.10. Convém destacar também que o parcelamento do objeto em 2 (dois) grupos, realizado pelo critério geográfico (Gerência Executiva), propiciará ampla participação, não prejudicará a concorrência do certame, é benéfico à administração no que tange aos aspectos logísticos e administrativos, propiciando eficiência e eficácia na gestão frente ao número de empresas que poderão sagrar-se vencedoras do certame.

9.11. Por último é imperioso deixar justificado o porquê da contratação dos serviços em conjunto com o fornecimento de materiais e equipamentos. De início, a contratação gerará a otimização para a Administração, eis que seria difícil realizar certames específicos para a aquisição dos insumos e equipamentos, os quais demandariam, também, contratação de manutenção destes. Ademais, a ausência de conhecimento técnico dos servidores do INSS em selecionar os produtos e equipamentos em junção à técnica para a realização dos serviços traria prejuízos irretocáveis à finalidade almejada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a execução deste serviço não será necessária outra contratação cujas atividades são correlatas ou interdependentes. O objeto desta contratação é usual no mercado e praticada anualmente no âmbito dos órgãos da Administração Pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Pretende-se com a referida contratação a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma benéfica e vantajosa para a Administração, uma vez que :

12.1.1. Será exercida dentro dos limites dos imóveis do INSS, nas partes internas , por empresa especializada e devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, utilizando-se de mão de obra detentora de formação profissional;

12.1.2. Serão utilizados mão de obra qualificada e equipamentos adequados, que refletirão em resultados positivos e melhoria do atendimento prestado à sociedade;

12.1.3. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;

12.1.4. Os padrões do mercado contam com especificações usuais de mercado, permitindo mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

12.1.5. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade outrora estabelecida;

12.1.6. Tratando-se de serviço comum, deverá ser adotada a modalidade de licitação Pregão, em seu formato eletrônico, conferindo transparência, impessoalidade e ampla concorrência;

12.1.7. Em razão da essencialidade e necessidade dos serviços às unidades do INSS, o contrato terá natureza continuada, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão legal.

12.2. Logo, objetiva-se a proteção permanente das dependências internas dos prédios citados no item 2.1 deste ETP contra a proliferação indiscriminada das várias espécies de pragas urbanas, mantendo os ambientes de trabalho livres de focos de doenças transmitidas por seus vetores, em auxílio às políticas públicas de saúde.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a referida contratação a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma vantajosa e benéfica para a Administração, haja vista que :

12.1.1. Será executada dentro dos limites dos imóveis do INSS, mais especificamente em suas áreas internas, por empresa especializada e devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, bem como utilizando mão-de-obra especializada e detentora de formação profissional.

12.1.2. Será utilizada mão-de-obra qualificada e equipamentos e produtos adequados, que refletirão em resultados positivos no tocante a higiene e salubridade bem como em melhoria das condições do atendimento prestado à sociedade.

12.1.3. Não haverá cistos adicionais externos ao contrato para fins de contratação, treinamento e administração da mão-de-obra prestadora do serviço.

12.1.4. Os padrões definidos contam com especificações usuais de mercado, permitindo mensuração dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

12.1.5. Os parâmetros obtidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida, primando pelos princípios constitucionais administrativos.

12.1.6. Tratando-se de serviço comum, será adotada a modalidade de licitação Pregão, em seu formato eletrônico, conferindo transparência, ampla concorrência e impessoalidade.

12.1.7. Em virtude da considerável essencialidade dos serviços às Unidade do INSS, o contrato possuirá natureza continuada, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos d

13. Providências a serem Adotadas

13.1 No tocante à empresa contratada, deverá possuir e observar o Procedimento Operacional padronizado (POP), estabelecido no artigo 3º da Resolução RDC nº 622, de 09/03/2022 pela ANVISA. Ademais, as execuções dos serviços serão realizadas por demandas através de profissionais especializados, observadas as boas práticas profissionais, a periodicidade, os requisitos de segurança e práticas de sustentabilidade estabelecidas neste documento, utilizando-se somente de produtos licenciados pela entidade sanitária e seguindo as legislações e normas da ANVISA quanto à execução do serviço e demais orientações determinadas pela fiscalização do INSS.

13.2. No tocante à contratante, deverá ser realizada uma verificação prévia quanto a rotina de atendimento e funcionamento de cada unidade junto ao gestor local, visando a eficiência na prestação do serviço e segurança na aplicação dos produtos para que não haja prejuízo à saúde e segurança das pessoas que nos imóveis laboram ou transitam.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os produtos utilizados na prestação dos serviços devem ser autorizados pelos órgãos competentes, visando não causar prejuízo ou qualquer dano à natureza, saúde ou segurança das pessoas.

14.2. A empresa contratada deverá observar todos os normativos técnicos que disciplinam o objeto da pretendida contratação, em especial, normativos da ANVISA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a contratação pretendida afigura-se técnica e economicamente **VIÁVEL**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

EDGAHIR PEREIRA VILLELA ALVES

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 18/09/2025 às 14:41:11.

THIAGO JOAO DE MOURA SOUZA

Chefe do Serviço de Licitações



Assinou eletronicamente em 18/09/2025 às 14:49:42.

